



Editais Sec. Assistência

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2019

O(A) **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LIMPO PAULISTA -SP**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 8.069/90 –Estatuto da Criança e Adolescente, da resolução 170/2014, do CONANDA e lei 2.264/2015 torna público a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO 02/2019, do CMDCA local, nos seguintes termos:

O Item 2.1 que se lê:

- **2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Conforme alteração dada pela Lei *Federal nº 13.824/19*.

- *Passa a se Ler:*

- **2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções ilimitadas mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

- Fica revogada o item **5.4** e incisos “a” e “b”, do Edital para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

- Dessa forma fica prorrogado o prazo para inscrições de candidatos que se enquadram na questão do Item **2.1** do edital, ou seja, aqueles que buscam recondução no cargo de Conselheiro Tutelar até a data de 31 de maio de 2019.

-Fica acrescido ao Item **9**, o Item **9.3** com a Seguinte redação:

9.3. Após Publicação das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato terá o prazo de 48 horas para comparecer à sede do CMDCA para tomar ciência da motivação do indeferimento de sua candidatura onde após ciência terá o prazo de 5 dias para apresentar sua defesa sob pena de manutenção do indeferimento.

Fica alterado o Item **12.3**, onde se lê

12.3. A prova de conhecimentos gerais e específicos será feita em forma de teste de múltipla escolha versando sobre o conteúdo programático.

Passa a se Ler:

12.3. A prova de conhecimentos gerais e específicos será feita em forma de teste de múltipla escolha versando sobre o conteúdo programático, sendo aprovado aquele que acertar 50% da prova.

Fica alterado o Item **12.4**, onde se lê:

12.4. A prova realizar-se-á em Campo Limpo Paulista, em local, dias e horários oportunamente designados e que constarão de Edital a ser publicado nos sites www.campolimpopaulista.sp.gov.br, conforme o item 1.7, contendo as instruções para as avaliações.

Passa a se ler:

12.4. A prova realizar-se-á em Campo Limpo Paulista, em local, dias e horários oportunamente designados e que constarão de Edital a ser publicado nos sites www.campolimpopaulista.sp.gov.br, contendo as instruções para as avaliações.

Ao Item “**8**” do Edital que diz:

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Fica acrescido a Letra “**F**” com a seguinte redação:

f-) Entrega da Cópia do comprovante de escolaridade até a data de 31 de maio de 2019.

Campo Limpo Paulista. 17 de maio de 2019

Siomara Cristina de Almeida Silva

Presidente do CMDCA